LEI COMPLEMENTAR Nº 19, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este(a) Lei Complementar na sede desta prefeitura no período de: 25/03/20 a 08/04/20 por afixação em quadro próprio.
O referido é verdade. Dou fé.
Luislândia, 25 de Março de 2020
RESPONSÁVEL

ALTERA OS ANEXOS I, II, IV, e VI, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2015 DO MUNICÍPIO DE LUISLÂNDIA, NO QUE TANGE A ADEQUAÇÃO DO CARGO DE BIOMÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Luislândia/MG, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL** decretou, e eu, em seu nome, com fundamento nas disposições do inciso IV do art. 147 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo I, item 3, criado pela Lei Complementar nº 007/2015, que trata do GRUPO Ocupacional de Carreira da Saúde, PARA QUE PASSE A CONSTAR NA CARREIRA DE ESPECIALISTA EM SAÚDE 01 (UMA) VAGA DE BIOMÉDICO.

Art. 2º- Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 007/2015, que trata da correlação de Cargos, PARA QUE FIGURE ALI O CARGO DE BIOMÉDICO

Art. 3º- Fica alterado o Anexo IV, da Lei Complementar nº 007/2015, que trata de Cargos Extintos, PARA QUE NÃO FIGURE MAIS ALI A EXTINÇÃO DO CARGO DE BIOMÉDICO.

Art. 4º- Fica alterado o item 2.3, do Anexo VI, da Lei Complementar nº 007/2015, no que tange a inclusão das atribuições, requisitos, carga horária, e forma de recrutamento do Cargo de Biomédico.

Art. 5º- Os Anexos I, II, IV e VI, contidos Lei Complementar nº 007/2015 passam a vigorar conforme anexos, I, II, III e IV, desta Lei.

Art. 6º- As despesas decorrentes dos gastos autorizados por esta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA
PUBLICADO
Em 25 de março de 2020
RESPONSÁVEL

Art. 7º - Revogando as disposições contrárias, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luislândia, 25 de março de 2020.

Edson Rodrigues Suzart Júnior
Prefeito
Luislândia-MG

EDSON RODRIGUES SUZART JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO
Certifico que nos termos da legislação vigente atual, publiquei este (a) Lei Complementar
Na sede desta Câmara no período de:
25/03/2020 a 08/04/2020 por
Afixação em quadro próprio.
O referido é verdade e dou fé.
Luislândia-MG, 25 de março de 2020
RESPONSÁVEL

ANEXO I:

ANEXO I

ESTRUTURA DAS CARREIRAS DESTA LEI

(a que se refere o art. desta lei)

3 - GRUPO OCUPACIONAL DE CARREIRAS DA SAÚDE

CARREIRA	CARGO	Nº DE VAGAS
Agente de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	17
	Agente de Combate ás Endemias	06
Subtotal		**23**
Auxiliar de Saúde	Auxiliar de Saúde	01
Subtotal		**01**
Assistente Técnico em Saúde	Fiscal Sanitário	03
	Auxiliar de Cirurgião Dentista	02
	Técnico em Enfermagem	13
	Técnico em Farmácia	01
	Técnico em Saúde Bucal	04
Subtotal		**23**
Especialista em Saúde	Cirurgião Dentista	05
	Educador Físico	01
	Enfermeiro	06
	Farmacêutico	03
	Fisioterapeuta	03
	Nutricionista	01
	Psicólogo	02
	Biomédico	01
Subtotal		**22**
Médico	Médico Clínico Geral	01
	Médio – ESF	03

Subtotal	**04**
Total Geral	**75**

ANEXO II:

ANEXO II

QUADRO DE CORRELAÇÃO DE CARGOS

CARGO ANTERIOR	CARGO ATUAL	Número De Cargos
Advogado	Advogado	01
Agente Administrativo I	Assistente - Técnico – Administrativo	01
Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde	17
Agente de Saúde	Agente de Combate ás Endemias	06
Assistente Administrativo	Agente Administrativo	12
Assistente Social	Assistente Social	03
Agente de Serviços I	Assistente de Educação	05
Auxiliar de Secretaria	Assistente Técnico Educacional	05
Auxiliar de Serviços da Educação Básica	Auxiliar de Serviços da Educação Básica	30
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais	49
Bioquímico - Farmacêutico	Farmacêutico	03
Biomédico -	Biomédico	01
Dentista / Odontólogo	Cirurgia Dentista	05
Auxiliar de saúde	Auxiliar de Saúde	01
Auxiliar de Cirurgião Dentista	Auxiliar de Cirurgião Dentista	02
Agente de Serviços III	Oficial de Serviços Públicos / Eletricista	01
Enfermeiro	Enfermeiro	06
Escriturário	Agente Administrativo	12
Facilitador de Esportes e Informática	Educador Social	02
Facilitador de Músicas, Artes e Dança	Educador Social	03
Fiscal Sanitário	Fiscal Sanitário	03
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	03
Agente de Serviços I	Gari	12

Mecânico	Técnico em Manutenção	01
Médico	Médico	04
Motorista	Motorista	26
Nutricionista	Nutricionista	02
Oficial	Oficial de Serviços Públicos	02
Operador de Máquinas Pesadas	Operador de Máquinas	05
Orientador Social	Orientador Social	01
Pedagogo - Especialista Educação	Especialista em Educação Básica	03
Pedreiro	Oficial de Serviços Públicos / Pedreiro	01
CARGO ANTERIOR	**CARGO ATUAL**	**Número de cargo**
Porteiro Escolar - Servente Escolar	Auxiliar de Serviços da Educação Básica	30
Professor I	Professor da Educação Básica	43
Professor II – Artes	Professor de Educação Básica	01
Professor II – Ciências	Professor da Educação Básica	02
Professor II - Educação Física	Professor da Educação Básica	01
Professor II - Educação Religiosa	Professor de Educação Básica	01
Professor II – Geografia	Professor de Educação Básica	02
Professor II – História	Professor de Educação Básica	02
Professor II – Inglês	Professor de Educação Básica	01
Professor II – Matemática	Professor de Educação Básica	02
Professor II – Português	Professor de Educação Básica	02
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	13
Técnico em Informática	Técnico em Informática	01
Técnico em Higiene Dental	Técnico em Saúde Bucal	04
Vigilante	Vigia	08
Subtotal		113
TOTAL GERAL		341

ANEXO III:

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS EXTINTOS

(a que se refere o art. 75 desta lei)

CARGO EXTINTO	Nº DE CARGOS
Fiscal de Obras e Postura	01
Telefonista	01
Fonoaudiólogo	01
Agente de Serviços I, II, III	24
Servente Escolar	25
TOTAL	53

Pesquisar vírus, bactérias e microorganismos e descobrir sua utilização na fabricação de vacinas e medicamentos. • Analisar organismos vivos. • Pesquisar e diagnosticar as doenças e as mudanças causadas por elas. • Estudar as drogas que atuam no sistema nervoso central, como psicotrópicos e anti depressivos. • Utilizar recursos de informática. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	
CARGA HORÁRIA: 40h/SEMANAIS	**FORMA DE RECRUTAMENTO:** CONCURSO PÚBLICO
OUTROS REQUISITOS: REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	

ANEXO IV:

ANEXO VI

2.3 SAÚDE

CARREIRA	CARGO	PRÉ-REQUISITO
ESPECIALISTA EM SAÚDE	BIOMÉDICO	NÍVEL SUPERIOR NA ÁREA ESPECÍFICA

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, de parasitologia, de imunologia, de hematologia, de uranálise, dentre outros, bem como realizar provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para o saneamento do meio ambiente, realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológico e auxiliando no controle de infecções.

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Atuar em equipes de saúde, nas **atividades** complementares de diagnósticos. Eventualmente revisa ou sugere alterações em procedimentos e métodos de trabalho baseando-se em determinações legais, indicações de auditorias ou inovações do mercado mediante acesso à Internet, consulta bibliográfica, pesquisas e estudos diversos, visando aprimorar a prestação dos serviços e padrões de qualidade da Instituição. Acompanha auditorias de qualidade prestando os esclarecimentos necessários às dúvidas levantadas no processo. Executa as análises clínicas das amostras recebidas (sangue, urina, fezes, secreções, etc.) utilizando-se de material, soluções, instrumentos e equipamentos específicos. Avalia os resultados dentro de padrões estabelecidos e libera para a confecção dos laudos ou pode refazê-los para a confirmação de resultados críticos. Notifica o superior para orientação frente a resultados pouco comuns ou, ainda, contata com o paciente e seu médico para avaliação da rotina e medicamentos utilizados que possam justificar os resultados obtidos.

Estudar a forma e a estrutura dos seres vivos. • Analisar os fenômenos biológicos por meio de exames • Investigar as funções das células e o papel das proteínas e dos genes no desenvolvimento do organismo. • Estudar os processos químicos nos organismos vivos. • Pesquisar a natureza e a ação dos medicamentos no organismo. • Investigar a transmissão dos caracteres hereditários. • Estudar a estrutura microscópica e as funções de tecidos e órgãos. •